



## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

*PROPRIEDADE DA BARZEL PROPERTIES GESTORA DE RECURSOS LTDA. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA  
CÓDIGO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.*

**13 DE JULHO DE 2020**

**CONTROLE DE VERSÕES:**

<b>VERSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ELABORADO/MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1ª	13.07.2020	Nessim Daniel Sarfati/ Cassiano Gomes Jardim	N/A

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETIVO E APLICABILIDADE.....	4
3.	PROCEDIMENTOS .....	4
4.	REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA.....	5
5.	PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5

## 1. INTRODUÇÃO

Observado o disposto no artigo 14 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015, (“Instrução CVM 558”), a Barzel Properties Gestora de Recursos Ltda. (“Barzel Properties”) apresenta a seguir a sua “Política de Rateio e Divisão de Ordens”, para que a Barzel Properties e seus colaboradores possam realizar o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela Barzel Properties (“Política de Rateio”).

## 2. OBJETIVO E APLICABILIDADE

O objetivo desta Política de Rateio visa controlar a alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas, individualmente ou em conjunto, em nome de fundos de investimento (“Fundos de Investimento”) e/ou carteiras administradas (“Carteiras Administradas”), sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas por meio de agrupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre os Fundos de Investimentos e/ou as Carteiras Administradas e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

## 3. PROCEDIMENTOS

Não obstante, conforme descrito no Formulário de Referência da Barzel Properties, esta desempenha atividade de gestão de Fundos de Investimento e/ou Carteiras Administradas que têm por objetivo primordialmente a realização de investimentos no segmento de *private equity* / imobiliário.

Por este motivo, tendo em vista o perfil ilíquido dos ativos investidos, os Fundos de Investimento e/ou Carteiras Administradas sob gestão da Barzel Properties não admitem agrupamento de ordens, sendo as negociações realizadas, em regra, a preço único para cada investimento de cada Fundo de Investimento e/ou Carteira Administrada sob gestão da Barzel Properties.

Nos casos de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos veículos de investimento acima referidos, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os Fundos de Investimento e/ou Carteiras Administradas sob

gestão da Barzel Properties, tendo em vista: **(i)** que nestas hipóteses, a Barzel Properties realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos Fundos de Investimento e/ou das Carteiras Administradas; e **(ii)** a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes Fundos de Investimento e/ou Carteiras Administradas ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada Fundo de Investimento e/ou Carteira Administrada sob gestão da Barzel Properties possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.

Caso a Barzel Properties venha realizar a gestão de Fundos de Investimento e/ou Carteiras Administradas constituídas com o objetivo de realizarem investimentos em ativos líquidos que, por sua natureza, necessitem do estabelecimento de uma “*Política de Rateio e Divisão de Ordens*” detalhada, a fim de garantir o tratamento justo acima referido entre os Fundos de Investimento e/ou entre as Carteiras Administradas, a Barzel Properties confirma desde já que procederá a atualização desta Política de Rateio, sob a responsabilidade de seu Diretor de *Compliance* e Risco, **Cassiano Gomes Jardim**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 355.018.318-64, eleito no Contrato Social da Barzel Properties como direito responsável pelo *compliance* e risco (“Diretor de *Compliance* e Risco”), conforme disposto no Formulário de Referência da Barzel Properties, elaborado em conformidade com a Instrução CVM 558.

#### **4. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA**

Esta Política de Rateio deve ser revista no mínimo semestralmente, sendo certo que, caso necessário, atualizações em períodos menores poderão ser implementadas.

#### **5. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política de Rateio ou sobre a aplicação desta deverão ser encaminhados ao Diretor de Gestão e/ou ao Comitê de *Compliance* e Risco.

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso VII da Instrução CVM 558, a presente Política de Rateio encontra-se disponível, em sua versão integral e atualizada, no site [www.barzelproperties.com.br](http://www.barzelproperties.com.br).

\* \* \* \*